

## PORTARIA Nº 734 DE 27/08/2018

Disciplina a **instauração e atuação das Comissões de Análise de Situação** da **Universidade Positivo (UP)**.

O **Reitor da Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando:

### RESOLVE:

**Art. 1º** O Reitor poderá nomear **Comissão de Análise de Situação** para apurar determinado fato relatado à reitoria da **Universidade Positivo (UP)**.

**Art. 2º** A Comissão de Análise de Situação será instaurada por meio de Portaria do Reitor, que indicará o fato a ser apurado, os integrantes da Comissão, seu presidente e eventuais ações específicas que deverão ser realizadas.

**Parágrafo único.** A Comissão de Análise de Situação poderá apurar fatos referentes a qualquer um dos membros da comunidade acadêmica (aluno, professor, professor-tutor, coordenador de curso, gestor de polo, funcionário técnico-administrativo, prestador de serviço, entre outros), sobre questões acadêmicas, administrativas, financeiras, entre outras.

**Art. 3º** O trabalho da Comissão será imparcial, independente, sigiloso e suas reuniões poderão ser registradas (por meio de atas, gravações, entre outros).

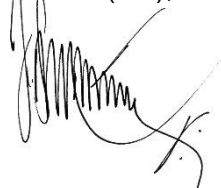
**§ 1º** Ao término da apuração, a Comissão deverá elaborar um relatório, com indicação das pessoas ouvidas, documentos obtidos, fatos apurados e conclusões obtidas.

**§ 2º** Com base no relatório da Comissão, o Reitor poderá:

- I - Arquivar o caso.
- II - Solicitar mais informações à Comissão.
- III - Determinar a abertura de procedimento disciplinar.
- IV - Determinar a adoção de outras medidas, consideradas as particularidades do caso.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Curitiba (PR), 27 de agosto de 2018.



**Prof. José Pio Martins**  
Reitor